

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera e Acrescenta artigo à Lei Municipal nº 2.285, de 26 de junho de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica Municipal, envia para a apreciação dos colegas vereadores Projeto de Lei que visa alterar e adicionar artigo com o seguinte texto:

Art. 1º - Os Vereadores de Três Palmeiras, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), exceto o Presidente da Casa, que perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), para vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º- Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal serão revisados anualmente por lei específica, excepcionando o primeiro ano de mandato.

Art. 3º- Durante toda a Legislatura os Vereadores perceberão no mês de dezembro de cada Sessão Legislativa o valor correspondente a mais um subsídio, ou seja, 13º salário.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Palmeiras, 12 de agosto de 2024.

Ver. Lucas Aguirre Pulter
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ver. JOÃO ADÉLCIO FLORES RIGO
1º SECRETÁRIO

Ver. MARCIANO LUIS ECKER
2º SECRETÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimos colegas vereadores,

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei Municipal à julgamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Será adicionado o seguinte texto à Lei 2.285/2024:

“O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares.”

Segue em anexo parecer do TCE-RS.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Palmeiras, 12 de agosto de 2024.

Ver. LUCAS AGUIRRE PULTER
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ver. JOÃO ADÉLCIO FLORES RIGO
1º SECRETÁRIO

Ver. MARCIANO LUIS ECKER
2ª SECRETÁRIO